



## DECRETO N<sup>o</sup> 259/2019

**"Cancela Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Financeiro de 2018."**

O Prefeito Municipal de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução n<sup>o</sup>. 750/1993 do Conselho federal de Contabilidade;

Considerando o disposto nos Art. 62 e 63 da Lei n<sup>o</sup>. 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando a existência de saldos de restos a pagar não processados no exercício financeiro de 2018.

### DECRETA:

Art. 1<sup>o</sup> - Ficam canceladas as inscrições de restos a pagar não processados no exercício de 2018:

Empenho	Data	Credor	Valor
6082	21/09/2018	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Piumhi	R\$ 3.580,92
6987	21/11/2018	Arte Minas Comércio Eirelli	R\$ 968,02

Art. 2<sup>o</sup> O cancelamento se deu com base nos dados da relação de memorial de restos a pagar em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade do Município de São Roque de Minas, autorizado a proceder ao acerto de saldos da Dívida Flutuante e Devedores Diversos cancelando e restabelecendo valores por fontes de recursos para devida regularização.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 04 de fevereiro de 2019.



---

Roldão de Faria Machado  
Prefeito Municipal